



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 933/2024
DE 19 DE DEZEMBRO 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR REPASSE A BEM ESTAR DO MENOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Repasse a Organização da Sociedade Civil (OSC) **BEM ESTAR DO MENOR**, com filial administrativa nesta cidade de Carmésia, à rua Marieta Ferreira Soares, n° 115, centro, inscrita no CNPJ n° 18.391.797/0006-75, visando custear a troca do telhado e outras benfeitorias na instituição.


Art. 2º Para custear as despesas da reforma, o Município repassará à Entidade a subvenção no valor total de R\$ 221.363,93 (duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária específica sob o número: 02.10.01.08.244.0801 2080 3.3.50.43.00.

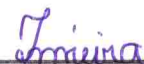
Parágrafo único: O Município de Carmésia poderá utilizar a fonte de recurso 1.706.000.3110, proveniente da transferência especial da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmésia, 19 de dezembro 2024.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 19/12/24


TAMIRYS NUNES VIEIRA